



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
 COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
 Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065 - Teresina-PI
 (86) 3221-4877 - e-mail: setordepredatorio@tjpi.jus.br

RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO ENTE DEVEDOR: MUNICÍPIO DE BARRAS (até orçamento 2025)

ORDEM	ORIGEM	NATUREZA	DATA DA APRES.	ORÇAMENTO	Nº PRECATÓRIO	VALOR HISTÓRICO	OBSERVAÇÕES
00001º	TJPI	ALIMENTAR	19/06/2020	2021	0753385-43.2020.8.18.0000	R\$ 153.880,37	
00002º	TJPI	ALIMENTAR	24/08/2021	2023	0759329-89.2021.8.18.0000	R\$ 42.175,02	
00003º	TJPI	ALIMENTAR	20/12/2021	2023	0750415-02.2022.8.18.0000	R\$ 14.835,18	
00004º	TJPI	ALIMENTAR	20/12/2021	2023	0750528-53.2022.8.18.0000	R\$ 18.248,30	
00005º	TJPI	ALIMENTAR	07/06/2022	2024	0758399-37.2022.8.18.0000	R\$ 9.107,02	
00006º	TJPI	ALIMENTAR	29/07/2022	2024	0758711-13.2022.8.18.0000	R\$ 49.725,01	
00007º	TJPI	ALIMENTAR	29/07/2022	2024	0758712-95.2022.8.18.0000	R\$ 136.003,68	
00008º	TJPI	ALIMENTAR	29/07/2022	2024	0758714-65.2022.8.18.0000	R\$ 27.200,73	
00009º	TJPI	ALIMENTAR	24/08/2022	2024	0759187-51.2022.8.18.0000	R\$ 14.835,18	
00010º	TJPI	ALIMENTAR	25/08/2022	2024	0759191-88.2022.8.18.0000	R\$ 43.875,27	
00011º	TJPI	ALIMENTAR	02/02/2023	2024	0751537-16.2023.8.18.0000	R\$ 7.715,34	
00012º	TJPI	ALIMENTAR	02/02/2023	2024	0751644-60.2023.8.18.0000	R\$ 10.406,96	
00013º	TJPI	ALIMENTAR	02/02/2023	2024	0751556-22.2023.8.18.0000	R\$ 11.733,60	
00014º	TJPI	ALIMENTAR	26/04/2023	2025	0755183-34.2023.8.18.0000	R\$ 8.169,47	
00015º	TJPI	ALIMENTAR	26/04/2023	2025	0755184-19.2023.8.18.0000	R\$ 14.850,00	
00016º	TJPI	ALIMENTAR	26/04/2023	2025	0755187-71.2023.8.18.0000	R\$ 28.219,77	
00017º	TJPI	ALIMENTAR	26/04/2023	2025	0755284-71.2023.8.18.0000	R\$ 24.972,31	
00018º	TJPI	ALIMENTAR	26/04/2023	2025	0755191-11.2023.8.18.0000	R\$ 11.733,60	
00019º	TJPI	ALIMENTAR	26/04/2023	2025	0755193-78.2023.8.18.0000	R\$ 10.406,96	

TJPI / RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO ENTE DEVEDOR: MUNICÍPIO DE BARRAS

ORDEM	ORIGEM	NATUREZA	DATA DA APRES.	ORÇAMENTO	Nº PRECATÓRIO	VALOR HISTÓRICO	OBSERVAÇÕES
-------	--------	----------	----------------	-----------	---------------	-----------------	-------------

R\$ 638.093,77

1. Conforme Resolução CNJ nº 303/2019, art. 12, §3º, fica vedada a divulgação de dados de identificação do beneficiário.
2. Lista de precatórios sujeita a alteração, para inclusão ou exclusão de dados, mediante decisão administrativa fundamentada ou em virtude de pagamento.
3. A posição na ordem cronológica é definida pela apresentação do precatório o do recebimento do ofício perante o tribunal ao qual se vincula o juízo da execução (art. 12, §1º Resolução CNJ nº 303/2019).
4. Os precatórios apresentados até 2 de abril serão incluídos no orçamento do exercício seguinte da entidade devedora (art. 100, §5º, da CF e art. 15 da Resolução CNJ nº 303/2019).
5. Os precatórios alimentares (salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez) são pagos com preferência sobre os débitos não-alimentares inscritos para o mesmo orçamento (art. 97, §6º, do ADCT).
6. Considerando a previsão do art. 53, §3º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça e o Convênio nº 4/2015 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região e o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, os Tribunais convencionaram a gestão e manutenção de listas de pagamento separadas junto a cada tribunal de origem dos precatórios.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

RODRIGO TOLENTINO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI